



REMETENTE: CRMV-MG - Rua Platina, 189 - Prado - Belo Horizonte - MG - CEP: 30411-131

Para uso dos Correios	
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não produzido
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	
<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro	
<input type="checkbox"/>	
Reintegrado ao serviço postal em ____/____/____	
Em ____/____/____ Responsável	



Eleições Triênio 2018-2021: Conselho de Minas inova e é o primeiro CRMV a realizar a votação eletrônica

Página 05

NOVO PRESIDENTE

Dr. Bruno Divino assume a presidência do CRMV-MG inovando

Página 03

CONSELHO ATIVO

CRMV-MG inaugura Unidade Regional do Noroeste de Minas em Unaí

Página 08

ANUIDADE 2018

Conselho Federal estabelece valores e formas de pagamento

Página 08



CRMV-MG responde

Você tem alguma dúvida relacionada ao CRMV-MG, ao exercício da Medicina Veterinária e da Zootecnia, ou algum questionamento relacionado a esses assuntos? Fale com o Conselho, estamos disponíveis por email: contato@crmvmg.org.br, pelo Facebook: facebook.com/CRMVMG e pelo Twitter @CRMV_MG.

Confira algumas mensagens recebidas por esses canais:

O voto nas eleições do CRMV-MG é obrigatório?

CRMV-MG: O voto é pessoal e obrigatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.517/1968. São eleitores os médicos veterinários e zootecnistas possuidores de inscrição principal no CRMV-MG e que estejam em dia com a tesouraria e não estejam impedidos em face de decisões administrativas ou judiciais transitadas em julgado.

Como será o processo eletrônico de votação?

CRMV-MG: O sistema de voto eletrônico é totalmente seguro e inviolável. O profissional inscrito no CRMV-MG receberá, via correspondência, uma carta com login e senha pessoal, que deverá ser trocada no momento do acesso ao sistema eletrônico de votação. O profissional deverá acessar o sistema, através do site do CRMV-MG e, através do login e senha fornecidos especificamente para este fim, proceder à votação, conforme sua escolha de chapa. E fique atento: esta modalidade estará disponível das 9h do dia 19 de fevereiro às 20h do dia 20 de fevereiro de 2018.

Pretendo exercer meu voto por outro meio, que não seja o eletrônico. Como devo proceder?

CRMV-MG: O eleitor que não desejar utilizar a modalidade de voto eletrônico, deverá manifestar sua vontade formalmente, através de correspondência, registrada dirigida ao CRMV-MG, até o dia 22 de dezembro de 2017. Após esta data, a ausência de manifestação implicará na utilização, exclusiva, do meio eletrônico para votação. Os profissionais poderão efetuar o voto, além da opção eletrônica, presencialmente ou via correspondência. A opção pela modalidade de votação escolhida valerá também para o 2º turno, caso este venha a ocorrer.

EDITORIAL

ELEIÇÃO DIGITAL

Prezados colegas,

Com grande satisfação me dirijo a vocês como presidente do CRMV-MG. No dia 16 de novembro assumi o cargo para dar continuidade ao excelente trabalho desempenhado pelo prof. Nivaldo nos últimos anos. Ele agora segue para o Conselho Federal como secretário-geral da nova diretoria. Além do prof. Nivaldo, a dra. Therezinha Porto assumirá o cargo de conselheira efetiva na gestão 2017/2020 do CFMV. A representação mineira em âmbito nacional é muito importante. Estou certo de que os avanços implantados no CRMV-MG nas últimas gestões terão impacto positivo para a modernização do Sistema CFMV como um todo.

O Conselho de Minas tem sido pioneiro na inovação. Somos o único Conselho a disponibilizar a ART eletrônica. Um procedimento que anteriormente durava semanas, desde 2016 pode ser feito com alguns cliques e em menos de 48 horas; avanço para as profissões e benefícios para os médicos veterinários e zootecnistas mineiros. Neste momento, inovamos novamente e seremos o primeiro Conselho do Sistema CFMV a utilizar a votação eletrônica (via internet). Esta tem sido uma reivindicação dos profissionais, pela qual nos esforçamos para buscar as melhores soluções e agora podemos oferecer a opção com segurança.

O voto eletrônico é mais um marco desta gestão do CRMV-MG e será usado nas próximas eleições, em fevereiro de 2018. Neste Boletim estão disponibilizadas todas as informações sobre o processo eleitoral do CRMV-MG para o Triênio 2018/2021. É fundamental que todos os profissionais estejam atentos ao cronograma e à obrigatoriedade do voto.

Aproveito a oportunidade para me colocar à disposição dos colegas médicos veterinários e zootecnistas de Minas Gerais. Gostaria de conhecer as demandas, opiniões e as sugestões; os pontos em que estamos no caminho certo e aqueles nos quais precisamos nos aprimorar. Vamos juntos fazer um Conselho cada vez melhor para todos!

Um grande abraço,



Dr. Bruno Divino
CRMV-MG nº 7002 - Presidente
bruno.rocha@crmvmg.gov.br

EXPEDIENTE:

Presidente

Dr. Bruno Divino Rocha - CRMV-MG Nº 7002

Secretário-Geral

Dr. Rubens Antônio Carneiro - CRMV-MG Nº 1712

Tesoureiro

Dr. João Ricardo Albanez - CRMV-MG Nº 0376/Z

Assessoria de Comunicação

Natália Fernandes Nogueira Lara - Mtb nº 11.949/MG

Estagiários

Allison Pereira e Daniela Campos

Fotos: arquivo CRMV-MG e Banco de Imagens

Tiragem: 13.000 exemplares

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais

Sede: Rua Platina, 189 - Prado

Belo Horizonte - MG

CEP: 30411-131 - PABX: (31) 3311.4100

E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br

Visite nosso portal: www.crmvmg.org.br

@CRMV_MG

fb.com/CRMVMG

Diagramação, Editoração e Projeto Gráfico

Gíria Design e Comunicação - contato@giria.com.br

DR. BRUNO DIVINO ASSUME A PRESIDÊNCIA DO CRMV-MG

No dia 16 de novembro, o então vice-presidente do CRMV-MG, dr. Bruno Divino, assumiu a presidência da entidade, em virtude de, nesta mesma data, o ex-presidente prof. Nivaldo da Silva ter tomado posse como secretário-geral da nova diretoria do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) em Brasília (DF). Além do prof. Nivaldo da Silva, a dra. Therezinha Bernardes Porto, ex-secretária-geral do CRMV-MG também deixou a Diretoria para assumir o cargo de conselheira efetiva na gestão 2017/2020 do CFMV.

Docente aposentado da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais (EV/UFMG), instituição na qual foi professor durante mais de quatro décadas, o prof. Nivaldo da Silva foi vice-presidente do CRMV-MG na gestão 2006-2009, tendo sido eleito presidente nas três gestões seguintes. Ao todo, foram nove anos de trabalho, nos quais o prof. Nivaldo trabalhou em prol da valorização e do respeito dos profissionais da Medicina Veterinária e da Zootecnia em Minas Gerais, impulsionando o expressivo crescimento das profissões com a intensificação das ações fiscalizatórias e, sobretudo, com o constante investimento em Educação Continuada. Fiscal agropecuária do Instituto Mineiro de Agropecuária, a dra. Therezinha Porto participou dos avanços, integrando a Diretoria também como vice-presidente na gestão 2012-2015. Sua atuação reforçou a presença das mulheres no agronegócio mineiro.

Balanco positivo

No período em que o prof. Nivaldo da Silva esteve à frente do Conselho de Minas, a entidade ultrapassou os 18 mil médicos veterinários e 2 mil zootecnistas inscritos. As ações de fiscalização também foram intensificadas, chegando a marca de 4.116 termos de fiscalização, 723 autos de infração e 1.774 relatórios de fiscalização em 2016.

Outro marco alcançado durante este período, que revolucionou a atuação do Conselho, foi a implantação da Anotação de Responsabilidade Técnica Eletrônica (ART-e) em agosto de 2016. Trata-se de um sistema online que simplificou o processo de geração do documento, trazendo agilidade, comodidade e praticidade aos profissionais inscritos, além da dinamização do trabalho realizado pela entidade.

Além disso, foram criadas três novas Unidades Regionais (UR), para descentralizar a gestão e promover o crescimento da Medicina Veterinária e da Zootecnia no interior do estado, sendo elas: UR Vale do Aço (Ipatinga); UR do Sudoeste de Minas (Passos) e UR Noroeste de Minas (Unaí).

No que se refere às ações de educação continuada, foram publicadas 34 edições da Revista V&Z em Minas; 98 edições mensais do Boletim de Pessoa Física, que passou por modificações, apresentando o dobro do número de páginas até então veiculadas;

16 edições semestrais do Boletim de Pessoa Jurídica, criado durante sua gestão em 2011. Além disso, por meio do Programa de Educação Continuada, o Conselho apoiou a realização de centenas de eventos, das mais variadas áreas de conhecimento da Medicina Veterinária e da Zootecnia, em instituições de ensino, centros de convenções e parques de exposições do estado de Minas Gerais.

Conheça o novo presidente

O novo presidente do CRMV-MG é graduado e mestre em Medicina Veterinária pela Escola de Veterinária da UFMG, onde também obteve o título de doutor em Ciência Animal. Foi presidente da Anclivepa Minas e tem passagens como coordenador e professor no curso de Medicina Veterinária de instituições como a UNIPAC Bom Despacho, PUC Minas Betim e FEAD. Atualmente é professor do curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário de Belo Horizonte (Unibh), sócio proprietário do Centro Veterinário de Pequenos Animais e membro do Colégio Brasileiro de Radiologia Veterinária.

Dr. Bruno ficará à frente do Conselho até a posse da próxima Diretoria que atuará na gestão do Triênio 2018/2021, cujo processo eleitoral ocorrerá de acordo com o Edital de Convocação e Comunicado publicados neste Boletim.



Dr. Bruno Divino é um dos presidentes mais jovens na história do CRMV-MG



Prof. Nivaldo (à direita) durante assinatura do termo de posse no CFMV

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG) ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG) no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, FAZ SABER AOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS E AOS ZOOTECNISTAS detentores de inscrição principal e no pleno exercício de suas atividades profissionais no Estado de Minas Gerais, QUE REALIZARÁ ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL para eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário-Geral, o Tesoureiro, 6 (seis) Conselheiros Efetivos e 6 (seis) Suplentes, para o Triênio 2018/2021, em primeiro turno, no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018, terça-feira, das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, ininterrupta e exclusivamente em sua Sede, situada na Rua Platina, nº 189, Bairro Prado, em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, e, ininterruptamente, das 9(nove) horas do dia 19 (dezenove) de fevereiro às 20 (vinte horas) do dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018, pela internet (voto eletrônico), de conformidade com as normas da Lei nº 5.517, de 23.10.1968; do Decreto nº 64.704, de 17.06.1969; das Resoluções nº 762, de 13.02.2004, nº 958, de 18.06.2010, e nº 1.122, de 10 de outubro de 2016, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), esclarecendo que toda a legislação citada pode ser consultada, na íntegra, na Seção de Legislação no site do CFMV: www.cfmv.gov.br.

Somente poderá utilizar a modalidade de voto eletrônico (pela Internet) o eleitor que se encontrar em situação regular perante o CRMV-MG até o dia 31 de janeiro de 2018.

O eleitor que não desejar utilizar a modalidade de voto eletrônico, deverá manifestar sua vontade formalmente, através de correspondência registrada dirigida ao CRMV-MG, até o dia 22 de dezembro de 2017. Após esta data, a ausência de manifestação implicará na uti-

lização, exclusiva, do meio eletrônico para votação. A opção pela modalidade de votação escolhida, valerá, também para o 2º turno, caso este venha a ocorrer.

Concorrendo mais de 2 (duas) chapas e caso não se obtenha a maioria absoluta dos votos do universo de Médicos-Veterinários e de Zootecnicos com inscrição principal e no pleno gozo de seus direitos, ou seja, aptos a votar, o CRMV-MG promoverá segundo turno, no dia 22 (vinte e dois) de março de 2018, quinta-feira, das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, ininterrupta e exclusivamente em sua Sede em Belo Horizonte, e, ininterruptamente, das 9(nove) horas do dia 21 (vinte e um) de março às 20 (vinte horas) do dia 22 (vinte e dois) de março de 2018, pela internet (voto eletrônico), as informações para votação serão disponibilizados para consulta no site do CRMV-MG: www.crmvmg.org.br.

Ocorrendo segundo turno, nele concorrerão as 2 (duas) chapas mais votadas, sendo declarada eleita a que obtiver metade mais um dos votos válidos, excluindo-se os nulos e brancos.

O requerimento para registro de chapa dos candidatos aos cargos nestas eleições deverá ser subscrito por Médicos-Veterinários e/ou Zootecnicos com inscrição principal e no pleno gozo de seus direitos, não candidatos, devendo ser protocolizado na Sede do CRMV-MG pelo candidato a Presidente, conforme o previsto nos artigos 18 e 19 da Resolução nº 958/2010 até às 17 (dezessete) horas do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, sexta-feira.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2017.

*Méd. Vet. Bruno Divino Rocha
CRMV-MG nº 7002
Presidente*

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Considerando o Processo Eleitoral em curso no CRMV-MG para eleição da Diretoria Executiva e do Corpo de Conselheiros – Triênio 2018/2021, que ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2018, terça-feira, de 09h as 17h, a Comissão Eleitoral Regional (CER), reitera informações pertinentes à legislação que normatiza o Processo Eleitoral nos CRMV's.

Na oportunidade, a CER solicita aos eleitores atenção para as formas de votação: opção pelo voto eletrônico, via rede mundial de com-

putadores, por correspondência, pelo voto presencial ou justificativa de ausência, se for o caso. O objetivo principal, além de instruir, é o de evitar a incidência da multa aos eleitores faltosos ou que realizarem o processo de votação de forma equivocada.

Fábio Konovaloff Lacerda
Presidente da CER

INFORMAÇÕES GERAIS

- O voto é pessoal e obrigatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.517/1968.
- São eleitores os médicos veterinários e zootecnistas possuidores de inscrição principal no CRMV-MG e que estejam em dia com a tesouraria e não estejam impedidos em face de decisões administrativas ou judiciais transitadas em julgado.
- O eleitor que votar mais de uma vez comete infração ética e será penalizado com pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da anuidade vigente.
- **As Unidades Regionais do CRMV-MG NÃO poderão receber o voto, em hipótese alguma.**

COMO VOTAR

- O eleitor tem direito a um voto, optando entre o voto eletrônico via rede mundial de computadores (internet) ou por correspondência ou presencial.

A modalidade de voto pela internet será a modalidade principal, buscando facilitar a participação dos profissionais, porém, caso o eleitor não queira utilizar esta modalidade, poderá escolher entre o voto correspondência ou o voto presencial. Leia, a seguir, os procedimentos inerentes a cada modalidade de apresentação do voto.

VOTO ELETRÔNICO VIA INTERNET

Na modalidade do Voto eletrônico (pela Internet) deve ser observado o seguinte:

- a) O profissional deve estar atento ao fato de que o login e senha para acesso a este sistema de votação, são independentes (diferentes) do login de acesso ao seu cadastro web junto ao CRMV-MG;
- b) O Voto Eletrônico (pela internet) estará disponível das 9hs do dia dezanove de fevereiro às 20hs do dia vinte de fevereiro de 2018;
- c) Para a realização do voto pela internet o profissional receberá, pelos Correios, carta com login e senha pessoal. A senha deverá ser trocada no primeiro acesso;
- d) O profissional não deve deixar para os últimos momentos a realização de seu voto, pois, pode encontrar maior congestionamento e dificuldade de acesso.
- e) O sistema de voto eletrônico é totalmente seguro e inviolável. Para garantir estes pressupostos o CRMV-MG contratou, por licitação, empresa especializada no desenvolvimento de solução

de informática para este fim, e, ainda, contratou, através de processo de seleção pública (licitação), empresa de auditoria independente, com vistas a garantir a transparência e a segurança do procedimento;

f) O profissional deverá acessar o sistema, através do site do CRMV-MG e, com login e senha fornecidos especificamente para este fim, proceder à votação, conforme sua escolha de chapa;

g) Para a utilização da modalidade de voto pela rede mundial de computadores (internet) o profissional regularmente inscrito, deverá estar em dia com suas anuidades até o exercício de 2017 ou ter assinado acordo de parcelamento e quitado a primeira parcela do acordo até 31 de janeiro de 2018.

VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

- Esta é uma modalidade acessória. Desta forma, o profissional deverá manifestar, por escrito, sua intenção pela utilização do voto por correspondência, impreterivelmente, **até o dia 22 de dezembro de 2017**. (Importante: A manifestação deve estar protocolada em qualquer Unidade do CRMV-MG, até o dia 22 de dezembro de 2017)
 - A ausência de manifestação por escrito do profissional implicará na escolha da modalidade de voto pela internet ou presencial.
 - O profissional que não puder, ou não quiser, votar pela rede mundial de computadores ou pessoalmente, deverá, após manifestar, por escrito, sua preferência pelo voto por correspondência, remetê-lo por carta postada, obrigatoriamente, em agência dos Correios, na modalidade Registrada, em dupla sobrecarta, opaca,

COMO VOTAR

fechada, endereçada ao Presidente da Comissão Eleitoral Regional, utilizando-se única e exclusivamente do material fornecido pelo CRMV-MG, observando o seguinte:

h) É de inteira responsabilidade do profissional o voto que não chegar até o término da votação à Caixa Postal criada para receber os votos por correspondência;

i) A Comissão Eleitoral somente retirará os votos da Caixa Postal no dia marcado para a eleição, 20 de fevereiro de 2018;

j) O voto por correspondência só será válido se o ofício de encaminhamento estiver com firma reconhecida e o eleitor estiver em dia com suas obrigações perante o CRMV-MG;

k) O voto que for mandado sem o ofício de encaminhamento, ou caso este seja enviado sem a cédula, será considerado inexistente, portanto, passível de aplicação de multa, conforme

estabelecido no §2º do artigo 14 da Lei nº 5.517/1968.

l) O voto por correspondência não poderá ser entregue nas Unidades Regionais ou na Sede do CRMV-MG;

m) Escolhida a modalidade por correspondência, o eleitor deve, obrigatoriamente, postar o voto em Agência dos Correios, sem qualquer exceção, sob pena de causar nulidade do processo eleitoral.

VOTO PRESENCIAL

• Nesta modalidade, o Eleitor deverá comparecer no dia 20 de fevereiro de 2018, terça-feira, no horário de 9h às 17h, na sede do CRMV-MG, na Rua Platina, 189, Prado, em Belo Horizonte, único local de instalação das Mesas Receptoras, munido de documento de identificação civil ou profissional.

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

A apresentação de justificativa eleitoral foi normatizada pelo CFMV através da Resolução nº 948/2010, para cujos pontos os profissionais devem se atentar:

• O voto é pessoal e obrigatório em toda eleição, salvo caso de ausência plenamente justificada.

• O profissional deverá justificar sua ausência no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da eleição, sob pena de decadência do direito à justificativa (portanto, o prazo final para apresentação da justificativa expira em 6 de março de 2018). A justificativa deve ser acompanhada de prova do alegado, cabendo ao CRMV-MG a apreciação de qualidade da prova e do pedido;

• A falta de justificativa implicará na incidência automática da multa.

• Os fatores que ensejam a possibilidade de apresentação de justificativa estão elencados em rol taxativo no §2º, do art. 2º da Resolução CFMV 948/2010, que são:

I - Morte em família até segundo grau de parentesco, no in-

terregno de sete dias anteriores a contar da eleição, inclusive;

II - Emergência médica afetando o profissional, cônjuge, pais ou filhos, tais como partos, cirurgias ou doenças que impliquem em internações ou cuidados médicos intensivos;

III - Privação de liberdade;

IV - Sinistro natural ou sanitário, na área de jurisdição do CRMV ou de residência do profissional;

V - Convocação judicial para data coincidente com a da votação;

VI - Viagem para fora do domicílio do profissional, convocada após prazo hábil para envio do voto por correspondência, desde que o deslocamento se inicie ou finalize em horário incompatível para o exercício do voto;

VII - Acidente afetando o profissional, cônjuge, pais ou filhos, com gravidade tal que comprometa o seu comparecimento ao pleito.

Sendo indeferida a justificativa pelo CRMV-MG, o justificante poderá recorrer ao CFMV, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão.

MULTA ELEITORAL

• A multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da anuidade estabelecida para o exercício de 2018, equivalente a R\$153,00 (cento e cinquenta e três reais), nos termos da Resolução CFMV nº 668/2000.

• Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do auto de multa, sem que esta tenha sido recolhida, o CRMV-MG providenciará a sua inscrição na dívida ativa e a partir daí incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária calculada pelo IPCA do IBGE e será objeto de execução fiscal.

• Caberá ao CRMV-MG, no prazo de 90 (noventa) dias, após a proclamação do resultado das eleições, encaminhar ao CFMV relatório constando: (a) nome e nº do CRMV dos profissionais faltosos; (b) relação dos pedidos de justificativa; (c) total de pedidos julgados procedentes; (d) Relação dos profissionais faltosos que

já estão regularizados;

• A falta de envio das relações implicará na responsabilidade solidária da Diretoria do Conselho Regional pelo recolhimento ao CFMV de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores não cobrados, vedado pagamento com recursos do Regional.

• A Diretoria Executiva do CRMV-MG deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da posse das eleições, promover notificação aos faltosos.

• Deixando o CRMV-MG de prestar as informações determinadas na Resolução nº 948/2010, nos prazos estabelecidos, o CFMV promoverá diligências necessárias para que os responsáveis recolham aos cofres do CFMV 25% e 75% aos cofres do CRMV-MG dos valores não cobrados.

DO REGISTRO DAS CHAPAS

A Comissão Eleitoral, face ao rigor necessário ao Processo Eleitoral, vem alertar os Candidatos sobre os critérios de Registro de Chapas concorrentes ao Pleito, conforme a seguir.

O requerimento para registro de chapa dos candidatos aos cargos nestas eleições deverá seguir o disposto nos artigos 14 a 21 da Resolução CFMV Nº 958/2010.

- Estar subscrito por Médicos-Veterinários e/ou Zootecnistas, não candidatos, com inscrição principal no CRMV-MG e no pleno gozo de seus direitos profissionais, civis e eleitorais.

- O requerimento deve ser protocolizado na Sede do CRMV-MG pelo candidato a Presidente, conforme o previsto nos artigos 18 e 19 da Resolução nº 958/2010 até às 17 (dezessete) horas do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, sexta-feira.

O requerimento deve estar instruído dos documentos que se seguem, para cada candidato:

- Documento de Anuência
- Cópia da carteira de Identidade Profissional
- Indicação da forma como quer o seu Nome Grafado
- Certidão Estadual Criminal – 1ª Instância
- Certidão Justiça Estadual Cível – 1ª Instância
- Certidão Justiça Estadual Criminal – 2ª Instância
- Certidão Justiça Estadual Cível – 2ª Instância

- Certidão Justiça Estadual Execução Cível – 1ª Instância
- Certidão Justiça Federal Cível e Criminal
- Certidão Justiça Federal de Processos Eletrônicos (Pje)
- Certidão junto TRE-MG – Quitação Eleitoral
- Certidão junto TRE-MG – Crimes Eleitorais
- Certidão Junto ao Tribunal de Contas da União
- Certidão perante o CRMV-MG

O candidato a Presidente deverá apresentar, além dos documentos mencionados acima, os seguintes documentos:

- Foto digital colorida
- Requerimento de inscrição de Chapa
- Lista de Apresentação da Chapa subscrita por 50 profissionais regularmente inscritos no CRMV-MG
- Comprovante de Endereço com prazo inferior a 90 dias

Observação: Todas as Certidões perante a Justiça Estadual e Justiça Federal deverão ser emitidas, conforme a comarca de residência do Candidato.

A legislação mencionada, Lei nº 5.517/1968, Resoluções CFMV nºs. 948/2010, 958/2010 e 1122/2016, está disponível no site do CFMV – www.cfmv.gov.br, na seção legislações.



FACILIDADE
SEGURANÇA
TRANSPARÊNCIA
INOVAÇÃO

Nestas eleições o CRMV-MG inova e disponibiliza a votação eletrônica para que você tenha mais tranquilidade para exercer o seu direito e ficar em dia com o seu dever.

**CONSELHO DE MINAS,
PRIMEIRO CRMV A REALIZAR A VOTAÇÃO ELETRÔNICA.**

CRMV-MG INAUGURA UNIDADE REGIONAL DO NOROESTE DE MINAS

Impulsionar o crescimento da Medicina Veterinária e da Zootecnia no estado de Minas Gerais. Este têm sido uma das prioridades da atual gestão do CRMV-MG. Neste sentido, a entidade inaugurou, no dia 24 de novembro, a Unidade Regional (UR) do Noroeste de Minas, localizada no município de Unai (MG).

Durante a cerimônia de inauguração, ocorreu o IX Fórum de Regionalização das atividades do CRMV-MG, no auditório da nova UR, ocasião em que estiveram reunidos Diretoria e Corpo de Conselheiros do CRMV-MG. Na oportunidade, o vice-presidente do Conselho, dr. Bruno Divino, proferiu uma palestra com o tema: "Como evitar processos éticos".

O Fórum faz parte do Planejamento Estratégico do CRMV-MG e teve como objetivo intensificar as ações de valorização profissional dos médicos veterinários e zootecnistas

da região, discutindo as ações da entidade no noroeste mineiro, com a apresentação de propostas e novas perspectivas.

"A inauguração da UR Noroeste de Minas em Unai é realizada no intuito de proporcionar o crescimento da Medicina Veterinária e da Zootecnia na região, promovendo a descentralização da gestão do CRMV-MG e a atualização profissional aos inscritos que atuam na região, para que toda a população desta região possa ser beneficiada com serviços de excelência prestados pelos profissionais que representamos", avalia dr. Bruno Divino.

Importância da nova unidade regional

O Delegado Regional responsável pela UR Noroeste de Minas é o médico veterinário coordenador regional do Instituto Mineiro de Agropecuária em Unai, dr. Antônio Marcos

Monteiro. "A criação da unidade regional em Unai atenderá a um anseio de todos os profissionais da região. Além disso, vai proporcionar o crescimento das profissões, principalmente com a incorporação de eventos do Programa de Educação Continuada para atualização profissional, sobretudo pela questão de termos um grande número de profissionais recém-formados atuando na região", avalia dr. Monteiro.



Oitava unidade regional do CRMV-MG é inaugurada em Unai

CONSELHO FEDERAL DEFINE VALORES DA ANUIDADE 2018

Por meio da Resolução nº 1168, de 11 de agosto de 2017, o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) definiu os valores das Anuidades para o ano de 2018. No que se refere à Pessoa Física, a anuidade é fixada em R\$ 510,00. Já para pessoa jurídica, os valores foram estabelecidos de acordo com as classes de capital social determinadas pelo CFMV.

A Resolução ainda estabeleceu que o pagamento da anuidade, para pessoas física e jurídica, poderá ser efetuado com uma das cinco formas abaixo, dentre as quais o pagamento parcelado, que poderá ser efetuado em seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 31 de janeiro, a segunda em 28 de fevereiro, a terceira em 31 de março, a quarta em 30 de abril, a quinta em 31 de maio

e a sexta em 30 de junho. Os pagamentos efetuados após 30/6/2018 sofrerão a incidência dos encargos previstos no artigo 3º da Resolução CFMV nº 867/2007.

"O reajuste no valor da anuidade é uma questão que nos preocupa, inclusive o Conselho de Minas manifestou-se contrário à proposta de aumento quando consultado pelo Conselho Federal"

*Dr. Bruno Divino,
Presidente do CRMV-MG*

Taxas

Além das anuidades, também foram definidos os valores das taxas e emolumentos para o exercício de 2018, conforme a seguinte tabela:

SERVIÇO	VALOR
Inscrição de pessoa física	R\$ 72,00
Registro de pessoa jurídica	R\$ 214,00
Expedição de Cédula de Identidade Profissional	R\$ 72,00
Substituição ou 2ª via de cédula	R\$ 115,00
Certificado de regularidade	R\$ 83,00
Registo de título de especialista	R\$ 134,00
Anotação de responsabilidade técnica	R\$ 132,00
Renovação de responsabilidade técnica	R\$ 100,00

Opção A	ou	Opção B	ou	Opção C	ou	Opção D	ou	Opção E
15% de desconto Venc. 31/jan		10% de desconto Venc. 28/fev		5% de desconto Venc. 31/mar		Sem desconto Venc. 30/jun		Sem desconto 6 parcelas Venc. 31/jan 28/fev 31/mar 30/abr 31/mai 30/jun